



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 0006/2025/SEMUC

SELEÇÃO DE ARTISTAS

10ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ BD

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a seleção de 3 (três) apresentações artísticas musicais, ao vivo, consistente em shows musicais por duplas ou grupos dos estilos sertanejo, caipira, country ou forró para integrarem as programações da 10ª edição do Arraiá BD de Bom Despacho, previsto para ser realizado no dia 31 de maio de 2025 na Parque de Exposições de Bom Despacho, com início previsto para às 18h30 e término previsto para às 2h do dia 31 de maio de 2025, em comemoração ao aniversário de 113 anos de emancipação da cidade.

1.2 O Arraia BD será realizado em formato presencial e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará toda a organização e logística para a realização do evento, sendo responsável por manter os grupos selecionados informados acerca das prerrogativas da realização do evento.

1.3 Os grupos selecionados para se apresentarem no Arraiá BD receberão um incentivo financeiro a título de premiação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Arraiá BD é uma festa junina que conta com comidas típicas, concurso de quadrilha e shows com músicas de sertanejo. Trata-se de uma festa que foi abraçada pela população bom-despachense e que mantém uma cultura comum no interior de Minas Gerais.

2.2. Para além de apenas um evento, o Arraiá BD prevê o apoio e incentivo financeiro de artistas locais e também o intercâmbio e turismo cultural ao abrir 3 (três) vagas para duplas ou grupos concorrerem às apresentação de shows musicais para artistas do sertanejo.

2.3. Desta forma, ao proporcionar cultura e incentivar artistas, o Arraiá BD também proporcionará a valorização e promoção da potente música sertaneja, estilo de grande relevância histórica e cultural surgida em 1929 quando Cornélio Pires espalhou os costumes caipiras, o simbolismo da beleza simples e poética da paisagem rural e da vida das pessoas que vivem no interior, em confronto com os indivíduos que vivem nos centros urbanos, nos formatos de músicas e apresentações teatrais, na maioria das vezes relacionadas aos clássicos do amor e às desilusões amorosas, além de ser um dos mais ouvidos em todo o país, inclusive para Minas Gerais e Bom Despacho, uma vez que sua essência já conquistou o coração de vários brasileiros.

3– DA INSCRIÇÃO, DOS GRUPOS E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O período de inscrição será das **8h do dia 23 de abril até às 23:59 do 02 de maio**, conforme Anexo Único deste Edital.

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do preenchimento do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffe7nGMZHL5QHO5JQTQlmzCXDGXkt9FidfjETBgg2D2vzRBQ/viewform?usp=header>

3.3. Poderão se inscrever duplas ou grupos, sendo que serão destinadas:

I- 3 (três) vagas exclusivas para artistas do sertanejo (compostas por artistas residentes em Bom Despacho).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.4. Cada dupla ou grupo deverá realizar no mínimo 1h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação musical em horário definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3.5. Os grupos deverão escolher um integrante para ser o proponente responsável pela inscrição. Esta deverá ser realizada no nome do proponente enquanto pessoa física. O requisito para inscrição do grupo será:

I- Ser dupla ou grupo dos estilos sertanejo, com atuação comprovada de pelo menos 2 anos no gênero musical.

3.6. Os proponentes deverão anexar a documentação necessária no formulário de inscrição disponível no item 3.2.

3.7. Documentações obrigatórias do proponente, que devem ser inseridas no formulário de inscrição:

I. Clipping da dupla ou grupo (Documento que reúna fotografias legendadas, artes gráficas, matérias e notícias, postagens em redes sociais de eventos e projetos que a dupla ou o grupo participou/participa) como forma de comprovação de atuação. Por isso é importante inserir as datas das apresentações. Os materiais deverão ser reunidos e enviados em um único arquivo em formato PDF.

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III. Cópia do comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.). Para retirar a certidão, acesse:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

V. Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.). Para retirar as certidões, acesse:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

<https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>

3.8. Exige-se a documentação apenas do proponente (integrante do grupo escolhido para ser o responsável pela inscrição), exceto o Item I (clipping), que deverá comprovar a atuação da dupla ou do grupo como um todo.

3.9. A ausência de qualquer documento exigido no item 3.7 deste edital acarretará na **desclassificação** do proponente.

3.10. Ao realizar sua inscrição, o proponente declara explícita e formalmente que está de acordo com as regras do presente edital e que se comprometerá a participar do Arraiá BD.

3.11. O proponente que descumprir o que está previsto no edital não receberá o incentivo financeiro, e ficará inapto a ser contratado pela Prefeitura durante 2 anos, contados após a data do ocorrido.

3.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.13. É de inteira responsabilidade do grupo fornecer os instrumentos musicais e/ou artísticos que utilizarão durante a apresentação (exceto corpo da bateria).

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise de:

I- requisitos obrigatórios;

II- composição do grupo;

III- clipping com comprovação do tempo de atuação na área musical escolhida;

IV- repertório musical e Inovação da performance de apresentação

V – Atuação regional

4.1.1. Proposta apresentada, presente no formulário de inscrição, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

I. Totalmente Satisfatório ao critério– 5 pontos;

II. Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;

III. Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;

III. Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;

IV. Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto;

CRITÉRIOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
A – COMPOSIÇÃO DO GRUPO Número de integrantes e instrumentistas na dupla ou no grupo; diversidade e inclusão: se o grupo é composto por instrumentistas diversos e também por mulheres, pessoas negras, pardos, idosos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, etc. (Análise da composição dos grupos, considerando o número e diversidade de instrumentistas, cujo objetivo é a valorização do maior número de artistas locais) OBS: Deverá ser identificado na frente dos componentes a condição de diversidade de cada integrantes, bem como o instrumento que toca.	5	1	5
B –CLIPPING, TEMPO E LOCAL DE ATUAÇÃO Comprovação de atuação do grupo, região que o grupo atua e tempo de atuação. (Análise do material enviado, considerando a importância e relevância dos eventos e lugares em que a dupla ou o grupo já apresentou; se leva o nome de Bom Despacho para cidades de fora e análise do tempo de atuação)	5	2	10
C – RELEVÂNCIA DO REPERTÓRIO MUSICAL E	5	2	10



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

INOVAÇÃO NA PERFORMANCE DA APRESENTAÇÃO Repertório que resgate e valorize a tradição sertaneja e o histórico das fases de sua evolução. E inovação no estilo da apresentação, composta por ideias diferenciadas. (Análise de repertório musical indicado na proposta, bem como as músicas a serem performadas. E análise da proposta de performance da apresentação)			
D – ATUAÇÃO REGIONAL Será analisado e pontuado todos os grupos e artistas que tiverem atuação regional, ou seja, todos aqueles que levam o nome de Bom Despacho para outras áreas através de sua música, serão mais bem pontuados. Deve ser comprovado através de artes e fotografias, com legendas indicando local e data de apresentação	5	1	5
Pontuação Total para Artista Sertanejo			30

4.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção. Portanto, cada inscrição terá somente uma ficha de avaliação.

4.3. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios D, B, C e A, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base no tempo de atuação, sendo selecionado o grupo de pagode, axé ou samba que atue há mais tempo.

4.4. A comissão de seleção considerará, para fins de avaliação, as informações consignadas na proposta de apresentação, especialmente, a composição da dupla ou grupo musical e a especificação da atuação de cada um dos seus integrantes, a definição dos instrumentos musicais utilizados, a relação de todos os componentes musicais (pessoal e material) com o tema da apresentação, os efeitos especiais propostos, o vestuário ou figurino, entre outros elementos caracterizadores ou que vão abrilhantar a apresentação que o proponente ou a dupla/grupo julgue relevantes.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será formada por 2 (dois) servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 1 (um) servidor lotado em outra Secretaria da Prefeitura de Bom Despacho.

5.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município.

5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar e avaliar as inscrições realizadas.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 12 mil reais**.

6.2. O valor líquido da premiação será de **R\$ 4 mil reais** para cada dupla ou grupo selecionado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6.3. O pagamento do auxílio financeiro aos proponentes selecionados será efetuado via transferência bancária até o dia 30/06/2023.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento decorrente da premiação aos agentes culturais selecionados transcorrerão da dotação orçamentária 5.1.13.392.15.2041.33390310000000000000 Fonte 15000000000 Ref. 263.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).

8.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), em data prevista de acordo com Anexo Único deste edital.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias corridos subsequentes à data da publicação dos resultados preliminares.

8.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

8.5. Não será permitido durante as apresentações, símbolos, gestos, palavras ou frases, imagens ou qualquer outra forma de manifestação que faça referência, apologia ou preferência política, ao crime, violência, tortura, ameaça, etc, sob pena de encerramento antecipado da apresentação e não pagamento do incentivo financeiro.

8.5.1. Não será permitido desacato aos servidores públicos em trabalho durante o evento. Sob pena de não ser premiado em editais da Secretaria de Cultura e Turismo por até 2 (dois) anos.

8.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, poderá, caso necessário reduzir o horário das apresentações antes, ou até mesmo durante as apresentações dos shows. Ficando claro que isso não acarretará prejuízo no valor da premiação do grupo contemplado.

8.5.3. Todos os grupos deverão fazer menção de agradecimento à administração atual, à Prefeitura de Bom Despacho e à Secretaria Municipal de Cultura durante as apresentações..

8.6. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, ou através do telefone (37) 3520-1408.

ANEXO ÚNICO: Cronograma do Edital;

Bom Despacho, 22 de abril de 2025, 113º ano de emancipação do Município.

Bárbara Silva Freitas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO EDITAL

Abertura do Edital	23/04/2025
Período de Inscrições	De 23/04/2024 até às 23h59 do dia 02/05/2025.
Análise da Comissão de Seleção	De 05/05/2025 a 06/05/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	Prevista para até 06/05/2025, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/
Data para apresentação de recursos dos proponentes convocados	De 08/05/2025 até às 18h do dia 09/05/2025
Divulgação dos Resultados dos Recursos Interpostos e Resultados Definitivos	Prevista para 10/05/2025
Realização do Arraiá BD	Prevista para 31/05/2025
Data prevista para pagamento	Até dia 30/06/2025

OBS: Os recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, tempestivamente, com identificação e qualificação do recorrente, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso, com fundamentação de fato e de direito do inconformismo com a decisão recorrida, e com os respectivos pedidos à comissão de análise das propostas, respeitando-se o princípio da dialeticidade recursal.